



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIII – BELO HORIZONTE, SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2020, Nº 149

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
07/08/2020

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 24/PR/2020

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE, o 3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o plano de retomada gradual das atividades do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais de que trata a Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025/PR/2020;

CONSIDERANDO que o acesso às unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário de Minas Gerais será restrito e deverá observar os protocolos de segurança adotados pela instituição;

CONSIDERANDO as recomendações de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus amplamente divulgadas no Portal do Tribunal de Justiça;

AVISAM a todos os magistrados, servidores e colaboradores, estagiários, advogados, membros do Ministério Público e da Defensoria Pública federal e estadual, procuradores do Estado, dos Municípios, da União, das autarquias e cidadãos em geral que:

I - para adentrar nos prédios do Poder Judiciário Estadual, os usuários deverão fazer uso de máscara facial e se submeter a teste de temperatura corporal, sem prejuízo de outros protocolos que vierem a ser emitidos com o objetivo de resguardar a saúde e de promover a prevenção ao contágio pela COVID-19, devendo permanecer de máscara durante todo o tempo em que estiverem na unidade;

II - será vedado o acesso aos prédios a pessoas que estiverem sem máscara, apresentarem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37, 8º C), recusarem a aferição da temperatura corporal ou apresentarem sintomas visíveis de doença infectológica;

III - aqueles que apresentarem alteração de temperatura corporal (temperatura igual ou superior a 37, 8º C) ou sintomas visíveis de doença infectológica não deverão comparecer à unidade predial, sendo recomendado procurarem a assistência médica imediatamente para avaliação;

IV - é essencial que seja respeitado o distanciamento social de 2 m entre as pessoas, bem como sejam observadas as demais medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus, como aumentar a frequência de higiene das mãos com água e sabão e, quando não for possível, utilizar fricção de álcool 70% em gel, bem como evitar contato próximo com outras pessoas (apertar as mãos, abraçar, beijar), tocar a boca, olhos e nariz sem lavar as mãos, além de outras medidas divulgadas no "link" <http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/servicos/faq-covid-19.htm>.

Belo Horizonte, 7 de agosto de 2020.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA, 1º Vice-Presidente

Desembargador TIAGO PINTO, 2º Vice-Presidente

Desembargador NEWTON TEIXEIRA CARVALHO, 3º Vice-Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 1.028/PR/2020

Constitui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para adequação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, dos atos normativos e procedimentos de destinação dos vestígios de infração penal existentes no depósito judicial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do art. 26 e o inciso I do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO as alterações promovidas no Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, Código de Processo Penal - CPP, pela Lei federal nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019, sobretudo quanto ao acréscimo dos arts. 158-A a 158-F, que tratam do exame de corpo de delito, da cadeia de custódia e das perícias em geral;

CONSIDERANDO que o art. 158-A do CPP estabelece que "Considera-se cadeia de custódia o conjunto de todos os procedimentos utilizados para manter e documentar a história cronológica do vestígio coletado em locais ou em vítimas de crimes, para rastrear sua posse e manuseio a partir de seu reconhecimento até o descarte", bem como que o "vestígio é todo objeto ou material bruto, visível ou latente, constatado ou recolhido, que se relaciona à infração penal";

CONSIDERANDO o disposto no art. 158-C do CPP, no sentido de que todos os vestígios coletados no decurso do inquérito ou processo devem ser tratados como descrito na referida Lei, ficando o órgão central de perícia oficial de natureza criminal responsável por detalhar a forma de seu cumprimento;

CONSIDERANDO, ainda, que a guarda e o controle dos vestígios coletados serão realizados por uma central de custódia associada ao Instituto de Criminalística, estando sua gestão diretamente vinculada ao órgão central de perícia oficial de natureza criminal, nos termos do art. 158-E do CPP;

CONSIDERANDO a necessidade de promover estudos e apresentar propostas para adequação dos atos normativos e procedimentos relacionados aos bens apreendidos existentes no depósito judicial;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0018901-81.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica constituído Grupo de Trabalho para elaboração de proposta para adequação, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, dos atos normativos e procedimentos de destinação dos vestígios de infração penal existentes no depósito judicial.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata esta Portaria será composto pelos seguintes integrantes:

I - Jair Francisco dos Santos, Juiz Auxiliar da Presidência, que o coordenará;

II - Cássio Azevedo Fontenelle, Juiz Auxiliar da Presidência;

III - Eduardo Gomes dos Reis, Juiz Auxiliar da Corregedoria;